DECRETO Nº3.049, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e da outras providencias.

Willian Martins Maia, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a Abertura de crédito Suplementar no orçamento do Município por Anulação no Orçamento vigente no valor total de R$200.000,00 (duzentos mil reais), para fazer face às despesas para o exercício de 2023, nas seguintes dotações e fontes:

02 – Poder Executivo
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.05.02 – RESERVA E ENCARGOS
28.843.0005.0003– Divida Contratada e Encargos
3.2.90.21.00.00 – Juros sobre Divida por Contrato **(F-86)**
Fonte de Recurso – 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 50.000,00

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.05.02 – RESERVA E ENCARGOS
28.843.0005.0003– Divida Contratada e Encargos
4.6.90.71.00.00 – Principal da Divida Contratual Resgatado **(F-87)**
Fonte de Recurso – 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 60.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.01 – Secretaria Municipal de Educação
04.122.0002.2010– Manutenção da Secretaria Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo **(F-95)**
Fonte de Recurso – 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 20.000,00

02.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.06.02 – Manutenção das Ações dos Ensinos
12.361.0006.2027– Manutenção do Ensino Fundamental
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente **(F-115)**
Fonte de Recurso – 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 20.000,00

02.08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.08.02 – Manutenção das Ações em Saúde
10.302.0012.2038– Manutenção do Atendimento Ambulatorial
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica **(F-199)**
Fonte de Recurso – 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 20.000,00

02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.09.02 –Ações em Assistência Social e Habitação
08.244.0016.2048– Manutenção dos Serviços Assistenciais
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica **(F-261)**
Fonte de Recurso – 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos.....R$ 30.000,00
TOTAL.....R$200.000,00

Art. 2º - Para abertura do crédito de que trata o artigo 1° desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de Anulação total ou parcial de dotação orçamentária, conforme demonstrado a seguir:

02 – Poder Executivo
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.10.02 – Obras e Instalações
15.452.0019.2052 – Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações (Ficha 296)
Fonte de Recurso – 01.500 Recursos Não Vinculados de Impostos.....R$200.000,00

Art. 3º - Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização das suplementações e alterações de fontes que se fizerem necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 06 de junho de 2023.

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I